

Aqui
Rua



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

LEI Nº 103/93, de 17 de janeiro de 1993.

Põe à disposição da Prefeitura Municipal, veí-
culo de propriedade do Prefeito e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprova a seguin-
te Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú-PB., autorizado
a colocar à disposição do Gabinete do Prefeito, o veículo de sua propri-
edade, para viagens a serviço da Prefeitura.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a u-
tilizar a dotação orçamentária 3.1.2.0 - GABINETE DO PREFEITO, para fa-
zer jus às despesas decorrentes da manutenção e combustível do citado
veículo.

Art. 3º) - A presente autorização deve-se ao fato de o Municí-
pio se encontrar em difícil situação financeira, impossibilitando a a-
quisição do veículo já autorizado no Orçamento vigente, e a Prefeitura
não dispor de outro para a locomoção do Prefeito.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB., em 20 de
janeiro de 1993.

[Handwritten Signature]

ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -

[Handwritten Signature]

JOSE MARIANO FILHO

- Vice-Presidente -

[Handwritten Signature]

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -

APROVADO

Em 17/01/93

Câmara Municipal de Camalaú

[Handwritten Signature]
Presidente

Realizada em
25-01-93

[Handwritten Signature]

AUDENICE CHAVES SOUSA

- 2ª Secretária -